

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO (152341)

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO - HOTELARIA E RESTAURAÇÃO

2021/2022

*Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março*

Ao abrigo do estipulado nos normativos supracitados, informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola, em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>, para o recrutamento de um Técnico Especializado em – HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, para o ano letivo 2021/2022, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos da legislação supra citada.

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt).

1. O horário é para vigorar no ano escolar 2021/2022, num total de 22 horas semanais, para leção das disciplinas da componente de formação tecnológica do Curso de Educação e Formação, tipo III, Empregado (a) de Restaurante/Bar.
2. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam abaixo descritos.
3. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c) do n.º. 11 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º. 132/2012, de 27 de junho, será publicitada, em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt) a lista ordenada dos candidatos admitidos.
4. Os candidatos serão convocados por e-mail para a entrevista de avaliação de competências por ordem decrescente de graduação até à satisfação da necessidade.
5. O portefólio, obrigatório para todos os candidatos, deve ser enviado, dentro dos prazos do concurso, para o email: [aecampo.secretaria@aecampo.pt](mailto:aecampo.secretaria@aecampo.pt) ou entregue, em suporte de papel, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Campo. No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção. O portefólio em formato A4, não pode exceder as 4 páginas, com letra arial, tamanho 12, espaço 1,5. Terá de ser utilizado exclusivamente o modelo que o Agrupamento disponibiliza em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt).
6. Após a realização da entrevista, será divulgada a lista ordenada final, em [www.aecampo.pt](http://www.aecampo.pt) dos candidatos de acordo com os critérios e subcritérios estabelecidos.
7. O procedimento concursal será conduzido por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente -- Virgínia da Conceição Matos Varandas;

Vogal - Sebastião Moura Marques;

Vogal – Maria da Conceição Paupério.

8. Motivos de exclusão do concurso:

- A não entrega do portefólio no prazo e condições referidas no ponto 5;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
- Não cumprimento das regras previstas para a organização do portefólio;
- A não apresentação à entrevista.

9. O local de trabalho é no Agrupamento de Escolas de Campo.

10. O tempo de serviço na área deverá ser indicado em dias que serão convertidos em anos pela divisão por 365, sendo o resultado arredondado às milésimas.

11. Os critérios e subcritérios referidos no ponto 2 serão aqueles que a seguir se indicam, bem como as respetivas ponderações:

**A. Avaliação do portefólio - 30%**

***Subcritérios***

1. Habilitações académicas.

- Mestrado em Hotelaria e Turismo com o Certificado de Competências Pedagógicas - **50 pontos**;
- Licenciatura em Hotelaria e Turismo com o Certificado de Competências Pedagógicas - **40 pontos**;
- Bacharelato em Hotelaria e Turismo com o Certificado de Competências Pedagógicas - **30 pontos**.
- Outras que confirmem habilitação para esta docência com o Certificado de Competências Pedagógicas - **20 pontos**

2. Formação profissional (FP) certificada e/ou formação complementar (contabilizada em horas e **devidamente comprovada**).

- FP > 150 horas - **50 pontos**;
- 100 < FP ≤ 150 - **40 pontos**;
- 50 < FP ≤ 100 - **30 pontos**;
- FP ≤ 50 - **10 pontos**.

## B. Entrevista de avaliação de competências - 35%

### *Subcritérios*

1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar - **15 pontos**;
2. Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas) - **10 pontos**;
3. Conhecimento do Projeto Educativo e motivação contexto socioeducativo do Agrupamento - **5 pontos**;
4. Apresentação de propostas de ações multidisciplinares - **5 pontos**.

## C. Experiência profissional - 35%

*Subcritérios (T - número de anos de serviço na área deverá ser comprovada através de declarações da entidade patronal a incluir no portefólio. O tempo de serviço a considerar será contabilizado até 31 de agosto de 2021).*

- $T > 10$  - **100 pontos**;
- $5 < T \leq 10$  - **80 pontos**;
- $2 < T \leq 5$  - **50 pontos**;
- $T \leq 2$  - **30 pontos**;

12. Em caso de empate, relevam pela ordem seguinte os seguintes critérios.

- Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência profissional”.
- Candidatos com maior pontuação no critério “Entrevista de avaliação de competências”.

A DIRETORA

Virgínia da Conceição Matos Varandas